PR CURITIBA SRRF09 Fl. 556





SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9° REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPOL SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

PROCESSO Nº 11516.003701/2009-53 CONTRATO DRF/FNS N° 08/2009

06° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° DRF/FNS 08/2009

06° **ADITIVO TERMO** AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DFR/FNS 08/2009, **ENTRE** QUE **CELEBRAM** UNIÃO, **POR** INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9A REGIÃO FISCAL TRIPÉ **EMPRESA ALUGUEL** IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, com sede na com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, doravante denominada LOCATÁRIA, e a empresa Tripé Aluguel de Imóveis Próprios Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.228.810/0001-65, sediada no município de Jacinto Machado/SC, na Rua Irmãos Trevisol, 1251, Sala 02, Centro, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Sr. Pérsio Pereira Tuon, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP/SC e CPF n° tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 11516.003701/2009-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial

PR CURITIBA SRRF09 Fl. 557

CCA/PGFN n° 07/2021, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze.) meses, de 24/12/2022 a 23/12/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. O valor mensal da locação, R\$ 10.454,73 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), pelo período relativo à prorrogação contratual, totaliza o valor de R\$ 125.456,76 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) deste Termo Aditivo.
- 2.2. No exercício corrente, a despesa com este Termo Aditivo, no montante de R\$ 2.698,00 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2022NE000097, apropriada no elemento de despesa 339039-10, vinculado à atividade OUTRCUSTEIO, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à LOCATÁRIA, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente da Receita Federal do Brasil na 9^a Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à LOCATÁRIA providenciar, às suas expensas, a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Pela Contrante:

Assinado Digitalmente

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente

PÉRSIO PEREIRA TUON

Sócio-Administrador TRIPÉ ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/11/2022 09:30:24 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 08/11/2022 09:30:24 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 25/11/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
 - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP25.1122.14440.NXMI

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: 0DD64DFBE8065AFD4116856868D948F347A1652F8E44EC926A61400D8A5B540A